



JUSTIFICATIVA E AUTORIZAÇÃO

Eu, **José Alexandre Bonfim Cardoso**, na condição de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal do Município de Marituba e ciente de que foram cumpridas todas as exigências legais até a presente tramitação, **AUTORIZO** à instauração de procedimento para formalização do **Termo de Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária do Contrato Administrativo de número 12.20/2021.003-ADESÃO-SESAU**, originário da ADESÃO A ATA Nº 048/2021.001 – CARONA Nº 11.29.001/2021 - SESAU, vinculado ao Processo Administrativo nº 2021/001.11.29 - SESAU, cujo objeto versa a Contratação de serviços especializados na estruturação de eventos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marituba/PA.

Informamos ainda que, na legislação vigente, existe a possibilidade de efetivação do referido apostilamento, conforme justificativas elencadas a seguir:

1 – DO APOSTILAMENTO

O estatuto de licitações e contratos (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela Administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de “simples apostila”.

Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

2 – DA FORMALIZAÇÃO

Para o apostilamento desejado a permissão legal está prevista no § 8º do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, que se transcreve abaixo:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.” (grifo nosso)

Ante ao posto, vimos que as condições necessárias para o apostilamento se fazem presentes, visto que envolve simples inserção de nova dotação orçamentária do contrato supracitado, razão pela qual remetam-se os autos à Coordenadoria de Licitações para adoção de medidas necessárias ao prosseguimento do Processo Administrativo nº 2022/01.04.021 - SESAU, para formalização dos Termos de Apostilamento.

Marituba (PA), 06 de janeiro de 2022.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

JOSÉ ALEXANDRE BONFIM CARDOSO

Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 749/2021-PMM/GAB